



Município de Cruzeiro
Estado de São Paulo

LEI Nº. 4.361, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A AUTARQUIA MUNICIPAL SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PARA REGULARIZAÇÃO DAS LIGAÇÕES DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS IMÓVEIS RESIDENCIAIS”.

RAFIC ZAKE SIMÃO, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto autorizado a regularizar todas as ligações de água e esgotamento sanitário do Município de Cruzeiro nos imóveis residenciais.

Artigo 2º - A presente autorização somente é válida para os imóveis já edificados devendo o requerente apresentar a documentação no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) a contar da publicação da Lei.



Município de Cruzeiro
Estado de São Paulo

Artigo 3º - Esta Lei terá como vigência o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua publicação.

Cruzeiro, 03 de março de 2015.

RAFIC ZAKE SIMÃO
Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e archive-se. Em 03 de março de 2015.

Débora Aparecida Monteiro Gavazzi
Escriturária